



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre aplicação de recursos no Mercado Financeiro.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou/ e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado/ a aplicar no mercado financeiro, o saldo de recursos existentes, considerando-se legal tais aplicações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 25 de Junho de 1990.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Alves Rodrigues
PEDRO ALVES RODRIGUES

DIRETOR DEPTº FINANCEIRO

Transcrito às fls. 145/Vº
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.